

## Acompanhamento e Controle de Ocupações Irregulares

### O Que é?

É o serviço de fiscalização preventiva, visando coibir novas ocupações irregulares que se multiplicam em áreas públicas, áreas de risco, áreas de proteção ambiental, além de ocupações em áreas particulares

### Quando é necessário?

Toda vez que houver ações de esbulho e/ou turbação possessória de áreas irregularmente ocupadas, ainda que entre particulares, com vistas à mitigação dos impactos sociais;

### Formas de atendimento:

- Telefone (11) **2453-6810** e whatsapp (11) **98440-3678**.
- Requerimento instaurado via Fácil, e
- Toda e qualquer forma de formalização da denúncia.

### ATENÇÃO

**“Em tempo de pandemia pelo Covid-19, com o fechamento do Fácil, o atendimento para recursos será presencial, com atendimento individual, na recepção do DACOI/Secretaria de Justiça”.**

### Prazo Execução:

Não há como definir um prazo para a prestação/conclusão do serviço, devido à necessidade e dependência de outros órgãos e secretarias, além de estarmos tratando de pessoas que devem ter seus direitos respeitados.

### Legislação:

Lei nº 7.550/2017 de 19 de abril de 2017, artigo 59-A.

### Documentos Necessários:

Requerimento instaurado via Fácil, contato com outras secretarias e toda e qualquer forma de formalização da denúncia, que deverá conter os elementos mínimos para identificação da área objeto de invasão.

### Informações complementares:

De acordo com o **Artigo 59-A**, compete ao Departamento de Acompanhamento e Controle de Ocupações Irregulares:

1. Intermediar e implementar negociações em ações de esbulho e/ou turbação possessória de áreas irregularmente ocupadas, ainda que entre particulares, com vistas à mitigação dos impactos sociais;
2. Propor ações de prevenção a ocupações clandestinas em conjunto com os setores competentes da administração pública;
3. Acompanhar as ações junto às ocupações irregulares em áreas de preservação ambiental, áreas de risco e em áreas públicas;
4. Vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, ocupações irregulares

em áreas de preservação ambiental, áreas de risco e em áreas públicas;

5. Acompanhar as determinações das sentenças judiciais referentes à remoção de famílias e recuperação de áreas nos prazos determinados pelo Poder Judiciário; e
6. Executar providências e ações de desfazimento, em articulação intersecretarias, das ocupações tidas como irregulares.

### **Taxas Cobradas:**

**Isento.**

### **Pré-Requisitos**

#### **Principais etapas para processamento das atividades**

- Recebimento da denúncia;
- Levantamento da situação e titularidade da área;
- Dimensionamento de eventuais débitos tributários;
- Vistoria no local;
- Notificação dos ocupantes, seja para paralisação de obra ou para desocupação da área;
- Reunião para esclarecimentos e orientações pertinentes;
- Atendimento social e encaminhamento aos programas sociais;
- Avaliação e deferimento de pedido de prorrogação de prazo;
- Articulação com os órgãos e secretarias para definição de encaminhamento das famílias e da área desocupada com possíveis projetos de revitalização; e
- Articulação e providências para a ação de desfazimento da ocupação.